



h) Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 3% (três por cento), nos termos da Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014;

Desta forma, ao faltar com a sua obrigação, a contratada deixou de se comportar de modo idôneo ao não cumprir com suas obrigações contratuais, consoante o artigo 86, caput, da Lei n.º 8.666/1993.

O Relatório da Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório (1933027), esclareceu de forma detalhada os dispositivos legais e contratuais infringidos, concluindo pela aplicação da pena.

Ante o exposto e com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, acolho os argumentos constantes do Relatório da CPPAS (1933027), assim como Parecer AJAP (1962502), por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para:

a) **Aplicar a pena de multa à empresa Construtora Carramanho LTDA**, tendo como percentual **0,025% sobre o valor global do contrato**;

b) **Fixar o valor total da multa em R\$ 13.325,82 (treze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, tendo como base o estabelecido na cláusula 23.1, inciso b, alínea b.1;

c) **Compensar os valores**, nos termos preconizados pela cláusula vigésima segunda, item 22.3, do Contrato Administrativo n.º 003/2024-FUNJEAM, pelo art. 87, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e pelo art. 21 da Resolução 64 de 2023 - Anexo VIII.

Ressalte-se que as penalidades aplicadas devem ser inscritas no SICAF (art. 40 da Resolução n.º 2/2010-SLTI/MPOG) e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como todos os atos praticados obrigatoriamente divulgados no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

À **Secretaria de Expediente**, para cientificar a empresa.

Após, caso não haja recurso, encaminhe-se o feito à **Coordenadoria de Licitação**, para as providências cabíveis em face da contratada.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus, AM, data registrada no sistema.

(assinatura digital)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente TJ/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000025353-00

DESPACHO

Notifique-se a empresa **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para fins de pagamento da multa, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (1953873).

Transcorrido o prazo, caso não haja manifestação nem pagamento, voltem os autos a Assessoria para emitir Parecer acerca da possibilidade de glosa.

Prazo: 15 (quinze) dias.

À SECEX.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 242/2024 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 037/2024 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000049826-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF Engenharia e Serviços Especializados LTDA**.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 22,594% ao Contrato Administrativo 037/2024 - FUNJEAM, calculado sobre o valor inicial, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos, na área de secretariado, para o funcionamento das unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Capital e Interior), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 124, I, "b" c/c art. 125 da Lei 14.133/2021.

7. VALOR: O novo valor global do Contrato Administrativo nº 037/2024 - FUNJEAM, após o acréscimo, passa a ser de R\$ 21.839.871,84 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0005253, de 19/12/2024, no valor de R\$ 145.350,16 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), créditos referentes à cobertura do mês de dezembro (proporcional) de 2024, ficando o restante para empenho no exercício de competência.



9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 037/2024 - FUNJEAM permanece inalterado, qual seja de 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2024.

Manaus/AM, 19 de dezembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 244/2024 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2024 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000059679-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024.

4. PARTICIPES: O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Mast Turismo, Investimentos e Consultoria LTDA.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava - Do Pagamento do Contrato Administrativo nº 044/2024 - FUNJEAM, relativo à prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às demandas de transporte aéreo de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional deste Tribunal de Justiça do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

7. PREÇO: As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.

8. DOS PRAZOS: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 044/2024 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2024.

9. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Manaus/AM, 26 de dezembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas